



**PATRIMÔNIO SEPARADO DA
SÉRIE 178ª – 1ª EMISSÃO – IF Nº 19K1139273
SÉRIE 179ª – 1ª EMISSÃO – IF Nº 19K1139274**

Relatório dos Auditores Independentes sobre as
Demonstrações Financeiras Relativas ao Exercício Findo
em 30 de setembro de 2025.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Aos Administradores e Investidores do Patrimônio Separado da Série
178ª da 1ª emissão - Código – IF Nº 19K1139273
179ª da 1ª emissão - Código – IF Nº 19K1139274**

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da Série 178ª da 1ª emissão - Código – IF Nº **19K1139273** (“Patrimônio Separado”) e Patrimônio Separado da Série 179ª da 1ª emissão - Código – IF Nº **19K1139274** (“Patrimônio Separado”) emitido pela Habitasec Securitizadora S.A. que compreendem o balanço patrimonial, em 30 de setembro de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 30 de setembro de 2025 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei 14.430/2022, e também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021 para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme nota explicativa nº 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 que descreve que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento da Lei 14.430/2022 e Resolução CVM nº 60/2021, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Conseqüentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade.

Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

1- Lastro dos direitos creditórios (Nota explicativa nº 3 e 4)

O Patrimônio Separado em 30 de setembro de 2025 possui saldos relevantes de direitos creditórios, detidos pelo Patrimônio Separado e, pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram:

- (i) Conciliação contábil da carteira;
- (ii) Recálculo do valor presente dos recebíveis com base nas taxas de juros e outras condições acordadas contratualmente;
- (iii) Validação da existência, em uma base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios;
- (iv) Análise da aderência das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado;
- (v) Confirmação de advogados.

Com base na abordagem e nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2025.

Responsabilidades da administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, regidos pela Lei 14.430/2022 e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

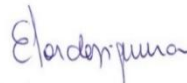
Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto ou quando, em circunstância extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 22 de dezembro de 2025.

MOORE MSL LIMA LUCCHESI
Auditores e Contadores Ltda
CRC2SP019874/O-3



Sócio – Sergio Lucchesi Filho
Contador - CRC1SP101.025/O-0



Sócio – Eloi de Siqueira
Contador - CRC1SP207.586/O-3

BALANÇO PATRIMONIAL
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 1ª EMISSÃO
Série 178ª – IF 19K1139273
Série 179ª – IF 19K1139274
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2025 E 2024
(Em milhares de reais)

ATIVO	Notas	30/09/2025	30/09/2024
CIRCULANTE		4.028	5.568
Caixa e equivalentes de caixa		3.963	2.221
Direitos creditórios		65	3.347
Operações sem aquisição substancial de risco	4	65	3.347
NÃO CIRCULANTE		45.452	52.478
Direitos creditórios		45.452	52.478
Operações sem aquisição substancial de risco	4	45.452	52.478
TOTAL DO ATIVO		49.480	58.046

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

BALANÇO PATRIMONIAL
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 1ª EMISSÃO
Série 178ª – IF 19K1139273
Série 179ª – IF 19K1139274
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2025 E 2024
(Em milhares de reais)

PASSIVO	Notas	30/09/2025	30/09/2024
CIRCULANTE		2.266	3.112
Captação de recursos		2.261	3.110
Obrigações por emissão de CRI	5	2.261	3.110
Impostos e contribuições a recolher		5	2
NÃO CIRCULANTE		47.214	54.934
Captação de recursos		43.242	52.699
Obrigações por emissão de CRI	5	43.242	52.699
Outras obrigações			
Participação residual do cedente	6	3.972	2.235
TOTAL DO PASSIVO		49.480	58.046

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 1ª EMISSÃO
Série 178ª – IF 19K1139273
Série 179ª – IF 19K1139274
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2025 E 2024
(Em milhares de reais)

	Notas	30/09/2025	30/09/2024
RECEITAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			
Juros e atualização de recebíveis		6.661	6.796
DESPESAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			
Juros e atualização de CRI		<u>(6.776)</u>	<u>(6.896)</u>
RESULTADO BRUTO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		(115)	(100)
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS			
Custos da operação	7	(91)	(75)
Outras despesas administrativas		(10)	(8)
Despesas Tributárias		(128)	(62)
Resultado financeiro	8	(256)	120
Resultado de operações sujeitas ao regime fiduciário	9	600	125
		<u>115</u>	<u>100</u>
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – MÉTODO DIRETO
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 1ª EMISSÃO
Série 178ª – IF 19K1139273
Série 179ª – IF 19K1139274
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2025 E 2024
(Em milhares de reais)

	<u>30/09/2025</u>	<u>30/09/2024</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Recebimento de carteira/aporte	24.230	14.130
Pagamento de amortização e juros de CRI	(17.586)	(10.243)
Devolução de excedente	(3.233)	(2.830)
Pagamento de comissões	(1.690)	-
Pagamento de impostos	-	(1)
Pagamento a fornecedores	(84)	(71)
Pagamento de despesas diversas	(15)	(9)
Receitas financeiras	534	169
Despesas financeiras	(414)	(111)
	<hr/>	<hr/>
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	1.742	1.034
	<hr/>	<hr/>
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.742	1.034
	<hr/>	<hr/>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	2.221	1.187
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	3.963	2.221
	<hr/>	<hr/>
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	1.742	1.034
	<hr/>	<hr/>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025
E 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022**

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 178ª – IF 19K1139273

Série 179ª – IF 19K1139274

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

1. Contexto operacional

A HABITASEC SECURITIZADORA S.A (“Emissora”) foi constituída em 19 de dezembro de 2007, sendo seus atos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, em 28 de dezembro de 2007.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis e em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 14.430/2022 de 03 de agosto de 2022, e da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, a Habitasec constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) aos quais se referem as demonstrações financeiras ora disponibilizadas, relativas ao exercício findo em 30 de setembro de 2025.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

a) Datas de início e término da emissão

<u>Série</u>	<u>Início</u>	<u>Término</u>
178ª	29/11/2019	25/08/2032
179ª	29/11/2019	25/08/2032

b) Sumário das operações efetuadas

Emissão lastreada em direitos creditórios imobiliário do segmento residencial.

c) Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios

A operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o curso.

d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos

A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos.

e) Mecanismos de retenção de risco utilizados na estrutura da securitização, tais como garantias reais ou fidejussórias, subordinação ou coobrigação, assim como, se for o caso, a utilização desses mecanismos durante o exercício

A Cessão Fiduciária de Recebíveis, a Alienação Fiduciária de Imóveis e a Alienação Fiduciária de Ações.

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025
E 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022**

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 178ª – IF 19K1139273

Série 179ª – IF 19K1139274

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

2. Base de preparação

As informações anuais individuais do Patrimônio Separado foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados (nota 3), de acordo com os requerimentos do art. 50 da Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, com o Ofício CVM/SIN/SNC 02/2019 e com a Instrução CVM 489 no que se refere aos instrumentos financeiros referentes aos Certificados de Recebíveis.

A emissão das informações anuais individuais foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 01 de outubro de 2025.

Moeda funcional e moeda de apresentação: estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

Uso de estimativas e julgamentos: A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua.

Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas.

3. Principais práticas contábeis aplicáveis aos patrimônios separados

As principais práticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão abaixo, aplicadas de modo consistente no exercício apresentado.

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, contas bancárias e investimentos de curto prazo com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor de mercado, sendo demonstrados pelo custo acrescido de juros auferidos.

b) Ativos financeiros não derivativos

Os ativos financeiros são classificados no seu reconhecimento inicial. A sua classificação depende da finalidade para a qual eles foram adquiridos e do modelo de negócios do Patrimônio Separado, os quais são classificados nas seguintes categorias:

- (i) Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado e
- (ii) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao Patrimônio Separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025
E 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022**

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 178ª – IF 19K1139273

Série 179ª – IF 19K1139274

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado (VJR)

Representados por aplicações financeiras e mensurados pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

São representados por direitos creditórios, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

c) Passivos financeiros não derivativos

São representados substancialmente por obrigações por emissão de Certificados de Recebíveis, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

d) Outros ativos e passivos circulantes

Os demais ativos e passivos são demonstrados ao custo, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas e, quando aplicável, o efeito do seu ajuste para o valor justo ou de realização.

e) Ativos e passivos contingentes

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes são apresentadas de acordo com as regras estabelecidas no CPC 25: (i) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado; (ii) Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados. Em relação ao Patrimônio em Separado, na data de 30 de setembro de 2025 não havia processos de qualquer natureza movidos contra a Emissora, cuja probabilidade de perdas fosse avaliada pela Administração e por seus consultores jurídicos como provável ou possível.

f) Redução ao valor recuperável (“impairment”)

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025
E 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022**

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 178ª – IF 19K1139273

Série 179ª – IF 19K1139274

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos e ao Patrimônio Separado de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Patrimônio Separado espera receber).

Ativos não financeiros

O valor contábil dos ativos não financeiros do Patrimônio Separado é revisto a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

g) Resultado

Receita de Títulos e Valores Mobiliários

É formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas, entre outras) auferidas nas carteiras de recebíveis imobiliários.

Essas receitas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômico-financeiros poderão ser efetivamente auferidos, (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Despesa de Títulos e Valores Mobiliários

É formada pelo montante de juros, ágios/deságios e atualização monetária apuradas nos Certificados de Recebíveis emitidos, bem como demais despesas vinculadas diretamente à emissão desses certificados.

Essas despesas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (ii) de que o valor da despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que ganhos adicionais serão oferecidos aos investidores e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, o ganho é reconhecido como uma elevação da despesa operacional conforme as demais despesas vinculadas às emissões sejam reconhecidas.

Resultado das operações sujeito ao regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos Certificados de Recebíveis e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar as expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025
E 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022**

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 178ª – IF 19K1139273

Série 179ª – IF 19K1139274

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

h) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do Patrimônio Separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela Emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de Imposto de Renda e de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

i) Informação por segmento

Em 31 de julho de 2009, a CVM emitiu a Deliberação nº 582, que aprovou o CPC 22 – Informações por Segmento - que é equivalente ao IFRS 8 – Segmentos Operacionais. O CPC 22 é mandatário para as demonstrações financeiras cujos exercícios se encerram a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2010. O CPC 22 requer que os segmentos operacionais sejam identificados com base nos relatórios internos sobre os componentes do Patrimônio Separado que sejam regularmente revisados pelo mais alto tomador de decisões, com o objetivo de alocar recursos aos segmentos, bem como avaliar suas performances.

A Administração efetuou a análise mencionada anteriormente e concluiu que o Patrimônio Separado opera com um único segmento, o de securitização de recebíveis imobiliários e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

j) Crédito tributário

O imposto de renda retido na fonte nos resgates de aplicações financeiras do Patrimônio Separado é classificado como antecipação e compensado pela Emissora na apuração do seu imposto devido.

4. Informações sobre os direitos creditórios - certificado de recebíveis

Representam valores de operações de aquisição de certificado de recebíveis, efetuadas de acordo com a Lei nº 14.430/2022 de 03 de agosto de 2022, que dispõe, entre outros, as regras gerais aplicáveis à securitização de direitos creditórios e à emissão de Certificados de Recebíveis. Essas operações têm condições de realização contratualmente estabelecidas e, dessa forma, caracterizam-se como empréstimos e recebíveis. Esse fato implica apresentação dos seus saldos a valor presente apurado pela taxa contratada.

Os recebíveis vinculados ao regime fiduciário constituem o lastro de Certificado de Recebíveis emitido nesse regime. Pela fidúcia, tais créditos ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora, passando a constituir direitos patrimoniais separados, com o propósito específico e exclusivo de responder pela realização dos direitos dos investidores, exceto os com regime fiduciário com coobrigação.

a) Descrição dos direitos creditórios imobiliários:

Emissão lastreadas em Cédulas de Crédito Imobiliário, representativas de direitos creditórios imobiliários decorrentes das Debênture, vinculados ao regime fiduciário para a emissão de Certificados de Recebíveis imobiliários – CRI, sendo a 178ª e 179ª séries da 1ª emissão da Companhia, sob registro IF 19K1139273 e 19K1139274, emitidas por PROMONTORIA IMÓVEIS 1 S.A.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 178ª – IF 19K1139273

Série 179ª – IF 19K1139274

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

- b) Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, que considera o valor nominal dos direitos creditórios ajustado a valor presente, utilizando a taxa de retorno da cessão de crédito:

Direitos creditórios a vencer

Faixas	30/09/2025	30/09/2024
Até 30 dias	65	51
De 31 a 60 dias	-	-
De 61 a 90 dias	-	-
De 91 a 120 dias	-	1.673
De 121 a 150 dias	-	-
De 151 a 180 dias	-	-
Acima de 180 dias	45.452	54.101
Total	45.517	55.825

Essa operação não possui créditos vencidos ou inadimplentes nas datas de 30/09/2025 e 30/09/2024.

- c) Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o exercício

Na análise da Securitizadora, não há provisão a ser constituída para os ativos vinculados ao patrimônio separado.

- d) Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios

A Cessão Fiduciária de Recebíveis, a Alienação Fiduciária de Imóveis e a Alienação Fiduciária de Ações.

- e) Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos

Os procedimentos de cobrança adotados pela Securitizadora têm início após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo de pagamento previsto dos Certificados de Recebíveis, buscando a melhor performance de liquidez do patrimônio separado.

- f) Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o exercício e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores

Não ocorreram eventos de pré-pagamento nestas séries.

- g) Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por Patrimônio Separado que reteve substancialmente os riscos e benefícios

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025
E 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022**

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 178ª – IF 19K1139273

Série 179ª – IF 19K1139274

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

A Securitizadora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de certificados de titularidade dos investidores.

5. Informações sobre o passivo da emissão - recursos de Certificados de Recebíveis

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, através de títulos de Certificados de Recebíveis. Os Certificados de Recebíveis são títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e constituem promessa de pagamento em dinheiro.

Os Certificados de Recebíveis emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos imobiliários vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora.

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

a) Características da(s) série(s) da presente emissão

Série 178ª (série sênior)

Quantidade emitida: 41.884 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro)

Prazo de vencimento na emissão: 4.653 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 41.884

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 6,50% a.a.

Indexador de atualização: IPCA

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização:

Ano	Amortização R\$
2026	868
2027	5.921
2028	5.922
2029	5.922
2030	5.922
2031	5.921
2032	5.922
Total	36.398

Série 179ª (série subordinada)

Quantidade emitida: 10.471 (dez mil, quatrocentos e setenta e um)

Prazo de vencimento na emissão: 4.653 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 10.471

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 14% a.a.

Indexador de atualização: IPCA

Periodicidade de Indexação: Mensal

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025
E 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022**

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 178ª – IF 19K1139273

Série 179ª – IF 19K1139274

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Cronograma de amortização:

Ano	Amortização R\$
2026	1.393
2027	2.139
2028	1.714
2029	1.350
2030	1.063
2031	825
2032	621
Total	9.105

b) Principais direitos políticos a cada classe de certificados

Aos investidores cabe o direito de voto, onde cada Certificado de Recebíveis corresponde a um voto e poderá ser admitida a constituição de mandatários desde que observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 126 da Lei 6.404/1976.

Em 23 de dezembro de 2021 foi publicada a RESOLUÇÃO CVM Nº 60, que dispõe sobre as companhias securitizadoras de direitos creditórios registradas na CVM e revoga as Instruções CVM nºs. 414, de 30 de dezembro de 2004, 443, de 8 de dezembro de 2006, 600, de 1º de agosto de 2018, e 603, de 31 de outubro de 2018.

Dentre as principais disposições desta resolução estão os seguintes tópicos, referente à Assembleia especial de investidores:

- Competência da assembleia: deliberações que competem privativamente à assembleia especial de investidores;
- Convocação e instalação da assembleia especial de investidores;
- Deliberações da assembleia especial de investidores;

Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação em Assembleia especial de investidores, serão excluídos os Certificados de Recebíveis que eventualmente possuam em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou pessoa que esteja em cálculo do quórum de deliberação da Assembleia especial de investidores.

c) Sumário das principais deliberações de assembleia especial de investidores durante o exercício

Em 14 de agosto de 2025 houve assembleia para deliberar sobre: (i) aprovar a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures e dos CRI, nos termos da Cláusula 9.1.2, item (i) do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, com Garantia Real, em Duas Séries, da 1ª (Primeira) Emissão da Promontoria Imóveis 1 S.A. (“Escritura de Emissão de Debêntures”) e da Cláusula 9.2 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 178ª e 179ª Séries da 1ª Emissão da

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025
E 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022**

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 178ª – IF 19K1139273

Série 179ª – IF 19K1139274

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Habitasec Securitizadora S.A. (“Termo de Securitização”), em razão do descumprimento, pela Devedora, da obrigação de recompor o Fundo de Reserva (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), conforme descrita na Cláusula 13.4 da Escritura de Emissão de Debêntures, vencida em 26 de junho de 2025 e cumprida pela Devedora em 28 de julho de 2025; (ii) caso aprovado o item (i) da Ordem do Dia, aprovar o estabelecimento das regras e parâmetros aplicáveis ao fluxo de recebíveis oriundos da venda dos Imóveis, da seguinte forma: (a) abertura, às expensas da Devedora, de conta, de titularidade da Emissora (“Conta Arrecadadora Vendas”), a qual, juntamente com os Créditos Venda (conforme abaixo definidos) nela depositados, passarão a compor o conceito de “Créditos do Patrimônio Separado” (conforme definido no Termo de Securitização), sendo abrangidos, portanto, pelo regime fiduciário instituído pela Emissora no âmbito da emissão dos CRI, com a finalidade de que em referida Conta Arrecadadora Vendas sejam depositados todos e quaisquer direitos creditórios, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados e a serem titulados pela Devedora decorrentes da venda de qualquer dos Imóveis (“Créditos Venda”). Adicionalmente, com a aprovação da presente matéria, o montante de R\$ 1.923.921,84 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), o qual corresponde aos Créditos Vendas já recebidos, deverá ser transferido da Conta do Patrimônio Separado para a Conta Arrecadadora Vendas, bem como quaisquer outros Créditos Venda que vierem a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado; (b) estabelecer, no(s) Documento(s) da Operação que for(em) pertinente(s), que os recursos oriundos do pagamento do preço de quaisquer dos instrumentos de comercialização de qualquer um dos Imóveis, realizados diretamente pelo respectivo adquirente ou mediante interveniente quitante, sejam pagos única e exclusivamente na Conta Arrecadadora Vendas; (c) estabelecer que, uma vez recebidos, na Conta Arrecadadora Vendas, 100% (cem por cento) dos recursos decorrentes da venda de qualquer um dos Imóveis, ou seja, uma vez quitada integralmente a venda, os Créditos Venda referentes a cada Imóvel quitado serão transferidos pela Emissora para a Conta do Patrimônio Separado e utilizados, juntamente com Créditos Locatícios, de acordo com as regras previstas na Escritura de Emissão de Debêntures, observados ao ajustes realizados na cascata de pagamentos objeto do 4º Aditamento ao Termo de Securitização; e (d) estabelecer que, na hipótese de distrato referente à venda de qualquer um dos Imóveis, caso haja devolução de recursos, esta deverá ser realizada pela Emissora no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do fechamento mensal em que o distrato tiver sido formalizado; (iii) caso aprovado o item (ii) da Ordem do Dia, criar os termos definidos “Conta Arrecadadora Vendas” e “Créditos Venda”, conforme conceitos acima definidos, refletindo no(s) Documento(s) da Operação que for(em) pertinente(s) que os Créditos Venda deverão ser, única e exclusivamente, depositados, pelos Adquirentes (conforme definidos na Cessão Fiduciária de Recebíveis), na Conta Arrecadadora Vendas e não mais na “Conta do Patrimônio Separado”; (iv) aprovar a alteração da definição de “Data de Vencimento das Debêntures”, a qual passará de 25 de novembro de 2025 para 25 de agosto de 2032; (v) aprovar a alteração dos itens (vii), (viii), (xiii) e (xxi), todos da Cláusula 3.1.2.1 do Termo de Securitização, a fim de alterar as seguintes características dos CRI: (a) juros remuneratórios, o qual passará de 6,50% (seis inteiros e cinco décimos por cento) para os CRI da 178ª Série e de 14,00% (quatorze inteiros por cento) para os CRI da 179ª Série para 8,12% (oito inteiros e doze centésimos por cento) para os CRI da 178ª Série e para 15,00% (quinze inteiros por cento) para os CRI da 179ª Série; (b) periodicidade de pagamento da remuneração dos CRI, a qual permanecerá mensal para os CRI da 178ª Série e passará de mensal para bullet para os CRI da 179ª Série, conforme detalhado na Cláusula 2.3 do Quarto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 178ª e 179ª Séries da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A. (“4º Aditamento ao Termo de Securitização”), descrito no Anexo II da presente

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025
E 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022**

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 178ª – IF 19K1139273

Série 179ª – IF 19K1139274

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

ata; (c) prazo e data de vencimento, o qual passará de 1.496 (mil quatrocentos e noventa e seis) dias, contados da Data de Emissão dos CRI, com vencimento final em 26 de novembro de 2025 para 4.653 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três dias) dias, contados da Data de Emissão dos CRI, com vencimento final em 25 de agosto de 2032; e (d) ordem de alocação de pagamentos, conforme cascata descrita na Cláusula 2.3 do 4º Aditamento ao Termo de Securitização, constante no Anexo II da presente ata, com consequente alteração das Cláusulas 4.2, 4.3, 4.5 do Termo de Securitização; (vi) caso aprovado o item (v) “a” da Ordem do Dia, haja vista a alteração dos juros remuneratórios aplicáveis, e considerando que o Valor Mínimo do Fundo de Reserva, na forma prevista na Cláusula 15.1.1 do Termo de Securitização é equivalente ao valor de, no mínimo, 3 (três) parcelas da Remuneração dos CRI Seniores acrescido a 3 (três) parcelas da Remuneração dos CRI Subordinados, estabelecer a complementação/reforço do valor do Fundo de Reserva, com recursos disponíveis na Conta do Patrimônio Separado, no montante de R\$ 157.704,80 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e quatro reais e oitenta centavos), a ser realizado no prazo de até 1 (um) dia útil a contar da data de realização da assembleia; (vii) caso aprovado o item (v) “b” da Ordem do Dia, em decorrência da alteração da periodicidade de pagamento da remuneração dos CRI, as Partes desejam alterar o Anexo III do Termo de Securitização, o qual passará a vigorar nos termos do Anexo IV da presente ata; (viii) aprovar a inclusão da fórmula de cálculo da amortização extraordinária dos CRI, observado que este mecanismo está sendo criado de forma que certos patamares de saldo devedor máximo sejam observados no decorrer da operação, conforme detalhada na Cláusula 2.10 do 4º Aditamento ao Termo de Securitização, descrito no Anexo II da presente ata, com a consequente inclusão da Cláusula 4.6 no Termo de Securitização; (ix) aprovar a inclusão da Mauá Capital Real Estate Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.608.171/0001-59, como consultor especializado para auxiliar a Emissora na análise, validação e confirmação da sugestão apresentada pela Devedora no relatório mensal que deverá ser elaborado por essa contendo no mínimo a identificação de cada valor arrecadado a título de Créditos Vendas e Créditos Locatícios, bem como memória de cálculo que suporte os montantes sugeridos de liberação, juros e amortização (“Relatório Créditos”), orientando sobre os valores a serem liberados à Devedora e aqueles a serem utilizados conforme cascata de pagamentos prevista na Escritura de Emissão de Debêntures, com a consequente inclusão das Cláusulas 3.4.7, 3.4.8 e 3.4.9 no Termo de Securitização, com a consequente renumeração das cláusulas seguintes, conforme detalhadas na Cláusula 2.4 do 4º Aditamento ao Termo de Securitização, descrito no Anexo II da presente ata; (x) aprovar a realização do pagamento, com recursos disponíveis na Conta do Patrimônio Separado, de um prêmio extraordinário (waiver fee) no valor de R\$ 504.744,51 (quinhentos e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), sendo R\$ 438.947,17 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos) para os CRI Seniores e R\$ 65.797,34 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos) para os CRI Subordinados (“Prêmio Extraordinário”), a ser pago em uma única parcela, cabendo à Emissora realizar o pagamento aos Titulares dos CRI de referido Prêmio Extraordinário em até 3 (três) dias úteis da presente ata, considerando os prazos e procedimentos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3; (xi) aprovar a inclusão de hipóteses de pagamento de juros extraordinários obrigatórios cash sweep, amortização extraordinária obrigatória cash sweep e resgate total obrigatório cash sweep, cujas redações vigorarão como Cláusula 3.16, Cláusula 3.16.1, Cláusula 3.16.1.1, Cláusula 3.17, Cláusula 3.18, Cláusula 3.19 e Cláusula 3.20, todas do Termo de Securitização, conforme detalhadas na Cláusula 2.6 do 4º Aditamento ao Termo de Securitização, descrito no Anexo II da presente ata; (xii) aprovar o reflexo das alterações das características das Debêntures, conforme deliberadas em Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada, no Anexo I do Termo de Securitização, o qual passará a vigorar conforme Anexo III da presente ata; (xiii)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 178ª – IF 19K1139273

Série 179ª – IF 19K1139274

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

aprovar a redução do LTV máximo previsto na Cláusula 9.1.2 (xxviii) “a” da Escritura de Emissão de Debêntures de 60% (sessenta por cento) para 50% (cinquenta por cento); (xiv) aprovar a liberação à Devedora do montante de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) disponível na Conta do Patrimônio Separado em até 2 (dois) dias úteis da presente data; (xv) aprovar que o montante de R\$ 1.837.943,00 (um milhão oitocentos e trinta e sete mil novecentos e quarenta e três reais) permaneça retido na Conta do Patrimônio Separado e seja usado da seguinte forma: (a) R\$ 328.971,55 (trezentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para o pagamento de juros na Data de Pagamento com vencimento em agosto de 2025, e (b) R\$ 1.508.971,45 (um milhão quinhentos e oito mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) para o pagamento de amortização na Data de Pagamento com vencimento em agosto de 2025, sendo tal amortização realizada proporcionalmente em relação a quantidade emitida de CRI da 178ª Série e de CRI da 179ª Série; e (xvi) aprovar para que a Emissora, o Agente Fiduciário dos CRI e a Devedora pratiquem todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das matérias acima, bem como à celebração de todos os instrumentos, aditamentos e registros necessários a tal realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das matérias acima.

6. Participação residual do cedente

Representado pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa e pela diferença entre o valor dos demais ativos e dos passivos atualizados do Patrimônio Separado.

Em 30 de setembro de 2025 e 2024 participação residual do cedente apresentava os seguintes saldos:

	30/09/2025	30/09/2024
Caixa e equivalentes de caixa	3.963	2.221
Demais ativos atualizados	45.517	55.825
Passivos atualizados	(45.508)	(55.811)
	3.972	2.235

7. Custos da operação

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta com os serviços relacionados a seguir:

Serviços	Nome	Função	Forma de Remuneração	30/09/2025	30/09/2024
Emolumentos da B3	Brasil Bolsa Balcão	Registrador	Mensal	(2)	(1)
Escrituração de CRI	Itaú Corretora de Valores S/A	Escriturador	Mensal	(2)	(2)
Gestão de operações	Habitasec Securitizadora S/A	Gestor	Mensal	(41)	(42)
Agente fiduciário	Vórtx DTVM Ltda	Fidúcia	Anual	(40)	(24)
Custódia	Vórtx DTVM Ltda	Custodiante	Anual	(6)	(6)
				(91)	(75)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 E 2024, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 178ª – IF 19K1139273

Série 179ª – IF 19K1139274

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

8. Resultado financeiro

	30/09/2025	30/09/2024
Receita de aplicações financeiras	534	169
Floating	(275)	(42)
Despesas bancárias	(3)	(3)
Multa e Juros	(8)	(4)
Prêmio	(504)	-
	(256)	120

9. Resultado de operações sujeitas ao regime fiduciário

Conforme orientação do Ofício nº2/2019/CVM/SIN/SNC, item II, a operação de securitização deve ter resultado igual a zero. A presente conta demonstra o valor (a maior ou a menor), que deve ser considerado para que a orientação do mencionado ofício seja cumprida. Uma vez que essa operação apresenta regime fiduciário e coobrigação por parte do tomador, o valor positivo significa que a operação gerou excedente para seu tomador. Caso a operação apresente valor negativo, significa que a operação está em default, seja pecuniário ou de garantia.

10. Classificação de risco da emissão

Não foi contratada classificação de risco para esta emissão.

11. Relacionamento com os auditores independentes

A Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa Moore MSLL Lima Lucchesi Auditores e Contadores Ltda, ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

12. Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes que possam afetar as demonstrações financeiras de 30 de setembro de 2025, quer vinculados a situações eventualmente existentes antes, ou que tenham surgido após a data de levantamento dessas demonstrações financeiras.

13. Outras informações

Não foram identificadas outras informações relevantes, além daquelas já divulgadas, ao completo entendimento dessas demonstrações financeiras.
